



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.946, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova as Declarações de Comando
Único dos municípios que assumirão
a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para



fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.874, de 05 de dezembro de 2019, que altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Nota Técnica SUBREG/SPA/DPPI nº 003/2018, que contém informações sobre a operacionalização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2784, de 19 de Setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Nota Informativa SES/SUBREG/DPPI nº 004/2019, que trata da Descentralização da Gestão de Prestadores – Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.874, de 05 de dezembro de 2018 e Nota Técnica SUBREG/DPPI nº 003/2018;
- o Termo de Ciência da CIR Coronel Fabriciano, de 12 de março de 2019, referente ao município de Dionísio;
- o Termo de Ciência nº 03/2019 da CIR Diamantina, de 23 de abril de 2019, referente ao município de Itamarandiba;
- o Termo de Ciência nº 01/2019 da CIR Alfenas/Machado e Guaxupé, de 28 de maio de 2019, referente ao município de Campos Gerais;
- o Termo de Ciência nº 10/2019 da CIR Governador Valadares, de 30 de maio de 2019, referente ao município de Engenheiro Caldas;
- o Termo de Ciência nº 3/SES/URSPAZ-NREG/2019 da CIR Itaobim, de 29 de maio de 2019, referente ao município de Itaobim;
- o Termo de Ciência nº 4/SES/URSPAZ-NREG/2019, da CIR Pedra Azul, de 29 de maio de 2019, referente ao município de Pedra Azul; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 253ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Campos Gerais, Dionísio, Engenheiro Caldas, Itamarandiba, Itaobim e Pedra Azul que assumirão a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumirem as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o Anexo Único desta Deliberação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.946, DE 18 DE JUNHO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.946, DE 18 DE JUNHO DE
2019.**

MUNICÍPIOS QUE ASSUMIRÃO A GESTÃO DE SEUS PRESTADORES

Municípios	Efeitos financeiros a partir de:
Campos Gerais	Agosto de 2019
Dionísio	Agosto de 2019
Engenheiro Caldas	Outubro de 2019
Itamarandiba	Agosto de 2019
Itaobim	Setembro de 2019
Pedra Azul	Setembro de 2019